



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PM**I – PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto **Aquisição, fornecimento e instalação de Playgrounds de Cordas em atendimento a SESP – Secretaria de Esportes e Lazer, para instalação em espaços públicos da cidade (espaços esportivos e praças públicas)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação.

1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.6.1 - ENDEREÇO..: PMM - Paço Municipal – Diretoria de Licitações
Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

1.6.2 - DATA.....: 11 de novembro de 2019

1.6.3 - HORÁRIO.....: Até as 14:00 horas.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.7.1 - LOCAL.....: PMM – Paço Municipal – Diretoria de Licitações
Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

1.7.2 - DATA.....: 11 de novembro de 2019

1.7.3 - HORÁRIO.....: Às 14:15 horas.

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos provenientes do Município de Maringá, sob dotação:

Descrição: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão	19	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária	19.010.	Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0010	SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES
Projeto/Atividade	1060	Melhorias em praças
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	10 00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
Fonte de Recurso	41630	PROGRAMA DE EFIC. MUNICIPAL II - Investimentos em Espaços Esportivos e de Lazer - Exercício Corrente

Descrição: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão	15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária	15.010.	Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PM

Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0013	ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade	1016	Melhorias em espaços esportivos e de lazer
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	10 00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
Fonte de Recurso	41630	PROGRAMA DE EFIC. MUNICIPAL II - Investimentos em Espaços Esportivos e de Lazer - Exercício Corrente

1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.345.651,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais) - os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

1.10. DOS ANEXOS:

- Anexo I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
- Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA;
- Anexo III MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo VII MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;
- Anexo VIII TERMO DE REFERÊNCIA;

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEMAT, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – Pr ou na íntegra pelo site www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Maringá-PR. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- a) Empresas em estado de falência, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo município de Maringá/Paraná;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas consorciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 258/2019-PMM**

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. DA HABILITAÇÃO: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentação de Atestado ou Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou conjuntos de playgrounds de cordas com características semelhantes às do objeto desta licitação, demonstrando que a proponente dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Fornecimento e montagem de parques infantis de cordas).

4.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.1.1. (alíneas a, b, c e d), 4.1.2. (alínea a).

4.2.1. As declarações previstas na alínea "e" do subitem 4.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 258/2019-PMM
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 258/2019-PMM
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação;
- os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.3 Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

5.2.4. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

5.2.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

06. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Maringá, Diretoria de Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.

6.1.1. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.6.1 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

6.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.2.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.2.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.4. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.5.1. No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VI**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.5.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VI**.

6.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.5.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.5.3. Por credenciais entendem-se:

6.5.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PM

6.5.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.5.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.5.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.5.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.5.5. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. **Deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.6, juntamente a Carta de Credenciamento.**

6.5.5.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

6.5.6. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

6.5.7. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de proposta.

07. DOS PROCEDIMENTOS:

7.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de **cada item** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

7.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço.**

7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

- 7.2.6.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 7.2.7.** Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- 7.2.8.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.2.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.2.9.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.2.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.2.9.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.11.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.2.12.** Nas situações previstas nos subitens **7.2.3.** e **7.2.7.**, deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

7.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

- 7.4.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado para **cada item**, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.
- 7.4.2.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
- 7.4.3.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- 7.4.4.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PM

7.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

7.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.5.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser o **Menor Preço Por Item** no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.
- 7.5.2. A classificação se fará **pelo Menor Preço Por Item**, pela ordem decrescente dos preços propostos.
- 7.5.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.
- 7.5.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:
- não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbias interpretações, que dificultem o seu julgamento;
 - ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
 - forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- 7.5.5. O Município de Maringá se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- 7.5.6. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.
- 7.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5.8. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

- 8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- 8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- 8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.
- 8.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- 9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

10.1.3. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar- Maringá/PR.

10.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo de licitação à autoridade competente para homologação do resultado e posterior convocação do vencedor para a retirada da nota de empenho ou documento equivalente.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado para o prazo de início dos serviços solicitados, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor da ordem de serviço – até o 10º (décimo) dia de atraso.

12.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) do valor da ordem de serviço – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso ao 30º (trigésimo) dia.

12.1.3. Transcorrido atraso superior ao definido no item anterior para o início dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado no prazo para a conclusão dos serviços solicitados, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.2.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor da ordem de serviço – até o 10º (décimo) dia de atraso.

12.2.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) do valor da ordem de serviço – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso ao 30º (trigésimo) dia.

12.2.3. Transcorrido atraso superior ao definido no item anterior para a conclusão dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

12.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado para conclusão do fornecimento e instalação do objeto da licitação, ficará configurada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência

12.3.2. Multa no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre valor total dos serviços prestados não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, tendo em vista que a falta de atendimento ocasionará prejuízo aos cofres públicos.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem anterior.

12.4. As multas relativas aos prazos definidos acima são independentes entre si, isto é, a penalidade aplicada pelo descumprimento em um dos prazos não exime a contratada de ser penalizada pelo descumprimento de qualquer outro prazo determinado neste edital.

12.5. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.6. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 12.5., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

12.7. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.8. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 13.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.8.1 O prazo de convocação, estabelecido no item 13.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

12.9. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar documento e/ou declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.10. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.11. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

12.12. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

12.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Maringá convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PM

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Maringá.

13.3. É facultado à Administração do Município de Maringá, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

13.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Maringá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.3. A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, no município de Maringá/ Paraná.**

14.4. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

- Assuntos relacionados a especificações do objeto – telefone (44) 3220-5750 – Carlos Alberto Vidon de Carvalho.

14.5. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

14.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”:** oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- “prática fraudulenta”:** qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- “prática colusiva”:** uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

- d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 14.6.3 abaixo:

14.6.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.6.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

14.7. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Maringá, 22 de outubro de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

ANEXO I**EDITAL DE PREGÃO Nº. 258/2019-P.M.M.****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

OBJETO: Aquisição, fornecimento e instalação de Playgrounds de Cordas em atendimento a SESP – Secretaria de Esportes e Lazer, para instalação em espaços públicos da cidade (espaços esportivos e praças públicas), conforme especificações abaixo:

COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.345.651,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	207123	01	UND	Parque infantil, tipo 01 (conforme descritivo)	128.745,00	128.745,00			
2	207124	01	UND	Parque infantil, tipo 02 (conforme descritivo)	157.674,00	157.674,00			
3	207125	08	UND	Parque infantil, tipo 03 (conforme descritivo)	132.404,00	1.059.232,00			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....								R\$	

MEMORIAL DESCRITIVO

01	<p>Parque infantil, tipo 01 Cód. 207123 – Conjunto de Playground Infantil de Cordas contendo duas estruturas em forma de Cubo, uma ponte com degraus em madeira e uma ponte em espiral com espaçadores em alumínio.</p> <p>1 – Cubo – estrutura em madeira de lei aparelhada e envernizada (Garapeira ou similar) medindo 2,96m (mínimo) cada aresta, viga com 7,5cm de largura e 19,5cm de altura, ligadas por conexões metálicas galvanizadas a fogo, com dispositivo de estiramento das cordas. Base em concreto, e elemento de fixação na base por conexão metálica galvanizada a fogo. O cubo terá um de seus vértices eliminado pela metade da aresta para compor o tripé de fixação à base. No interior do cubo são traçadas cordas em forma de teia em 3 dimensões. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>2 – Ponte – em cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6”, fixados em bases de concreto através 6 prisoneiros e porcas galvanizados. A ponte é composta de 10 degraus em madeira de lei com 70cm de comprimento, 7cm de largura e 5cm de altura com frisos entalhados antiderrapantes. A ponte é composta basicamente por 4 cabos longitudinais fixados aos mastros por olhais de 2” com sistema de giro e com espaçadores em tubo de alumínio de 32mm, e cabos verticais. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>3 – Ponte espiral – m cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6” fixados em base de concreto através 6 prisoneiros e porcas galvanizados. A ponte é ligada aos mastros através de 4 olhais com sistema e giro e dois cabos torcidos, separados por 5 tubos de alumínio polido de 2” (1 tubo de 1,70m, dois tubos de 1,30m e dois tubos de 0,90m). CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>4 – Mastros – tubo em aço galvanizado a quente com 3m de altura livre (total de 3,40m), 6” de diâmetro, parede 4,7mm, fixado em base de concreto através 6 prisoneiros de 5/8” e porcas galvanizados, o poste deve ter uma chapa circular com no mínimo 5/8” (16mm) de espessura na base, 6 furos 5/8” e topo do mastro vedado.</p> <p>Cordas - Cabos de 15mm (mínimo) de diâmetro, torcido. Alma principal do cabo em aço 4,8mm galvanizado. Seis pernas torcidas ao redor da alma em polipropileno trançado de 6mm com alma de aço galvanizado de 3,2mm. Material das cordas, polipropileno com tratamento anti raios UV. Cores básicas: vermelho, azul, verde, amarelo e laranja.</p> <p>Ensaio necessários por entidade acreditada.</p> <p>Cordas isoladas – resistência mínima à tração 3.700kgf.</p>
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 258/2019-PM**

	<p>Cordas na conexão tipo T - resistência mínima à tração 2.900kgf. Piso – Piso drenante de borracha reciclada de pneus. Base de 3cm de brita 2 compactada sobre o solo, base de brita 1 com 2cm nivelada e compactada, camada de 1cm de pó de pedra sobre a brita. Borracha – camada de borracha reciclada (gran. +-10mm) sem coloração com 4 cm de altura, segunda camada com 1cm colorida (gran. 2 a 4mm). Contenções – para as contenções do piso de borracha serão utilizados blocos de concreto pré-moldado maciço denominado “guia fincadinha”, com dimensões de 39x19x9 cm.</p>
2	<p>Parque infantil, tipo 02 Cód. 207124 - Conjunto de Playground Infantil de Cordas contendo uma estrutura em forma de Cubo, uma ponte com degraus em madeira e uma ponte em espiral com espaçadores em alumínio, uma pirâmide de cordas e uma teia de cordas.</p> <p>1 – Cubo – estrutura em madeira de lei aparelhada e envernizada (Garapeira ou similar) medindo 2,96m (mínimo) cada aresta, viga com 7,5cm de largura e 19,5cm de altura, ligadas por conexões metálicas galvanizadas a fogo, com dispositivo de estiramento das cordas. Base em concreto, e elemento de fixação na base por conexão metálica galvanizada a fogo. O cubo terá um de seus vértices eliminado pela metade da aresta para compor o tripé de fixação à base. No interior do cubo são traçadas cordas em forma de teia em 3 dimensões. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>2 – Ponte – em cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6”, fixados em bases de concreto através 6 prisoneiros e porcas galvanizados. A ponte é composta de 10 degraus em madeira de lei com 70cm de comprimento, 7cm de largura e 5cm de altura com frisos entalhados antiderrapantes. A ponte é composta basicamente por 4 cabos longitudinais fixados aos mastros por olhais de 2” com sistema de giro e com espaçadores em tubo de alumínio de 32mm, e cabos verticais. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>3 – Ponte espiral – em cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6” fixados em base de concreto através 6 prisoneiros e porcas galvanizados. A ponte é ligada aos mastros através de 4 olhais com sistema e giro e dois cabos torcidos, separados por 5 tubos de alumínio polido de 2” (1 tubo de 1,70m, dois tubos de 1,30m e dois tubos de 0,90m). CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>4 – Teia – Elemento do playground em corda que liga a Pirâmide de cabos ao mastro da Ponte através de uma rede de seis cabos que saem de um dos lados da pirâmide e se fixam verticalmente ao mastro da Ponte formando uma teia, onde no encontro dos cabos se usa um fixador de alumínio usinado. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>5 – Pirâmide de Cordas – Conjunto formado por coluna vertical metálica de 6” de diâmetro mínimo, parede de 4,7mm no mínimo, 6m comprimento livre no mínimo do nível da base até o topo (total 6,40m). No seu topo são ancorados 4 cabos que na sua extremidade inferior são ancorados em dispositivo próprio com sistema de estiramento por fuso interno não aparente. A base dos 4 vértices formados pelos cabos que descem desde o topo da coluna são unidos por mais 4 cabos horizontais ligando suas bases. Destes 8 cabos traça-se uma rede de cabos que forma diversos poliedros, perfazendo então uma teia tri dimensional. As junções dos cabos em “Luva”, “I”, “T”, “TP” e “X” são feitas por peças de alumínio usinadas conforme descrição própria. A fixação dos cabos aos elementos metálicos é feita por luvas de alumínio usinadas e prensadas formando um laço no cabo onde é instalada um sapatilho zincado para proteger o cabo da abrasão, e um olhal de ancoragem que será aparafusado ao poste. As junções tipo “Luva”, “I”, “TP” e “X” não prensadas, terão sua fixação aos cabos feitas por parafusos que impeçam a desmontagem com facilidade e uso de chaves comuns. A fixação do mastro metálico é feita em um bloco de concreto no solo com espessa metálica zincada onde a coluna é fixada por 6 prisoneiros e porcas com no mínimo 5/8”. Os cabos que descem até as bases devem ter um sistema de estiramento por fuso e podem ser ajustadas conforme necessário. Este sistema também é fixado a blocos de concreto por prisoneiro e porcas ou parabolts. Mastro da Pirâmide: Tubo em aço galvanizado a quente com 6,40m, 6” de diâmetro, parede 4,7mm, 4 olhais de 2” na parte superior, base em chapa circular 5/8” (16mm) no mínimo com 350mm de diâmetro com 6 furos de 5/8”. Mastros das pontes - Tubo em aço galvanizado a quente com 3m de altura livre (total de 3,40m), 6” de diâmetro, parede 4,7mm, fixado em base de concreto através 6 prisoneiros de 5/8” e porcas galvanizados, o poste deve ter uma chapa circular com no mínimo 5/8” (16mm) de espessura na base, 6 furos 5/8” e topo do mastro vedado. CONFORME DESENHO ANEXO. Cordas - Cabos de 15mm (mínimo) de diâmetro, torcido. Alma principal do cabo em aço 4,8mm galvanizado. Seis pernas torcidas ao redor da alma em polipropileno trançado de 6mm com alma de aço galvanizado de 3,2mm. Material das cordas, polipropileno com tratamento anti raios UV. Cores básicas: vermelho, azul, verde, amarelo e laranja. Ensaio necessários por entidade acreditada. Cordas isoladas – resistência mínima à tração 3.700kgf. Cordas na conexão tipo T - resistência mínima à tração 2.900kgf.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 258/2019-PMM**

	<p>Cordas no conjunto de estiramento triplo da pirâmide – 5.700kgf. Piso – Piso drenante de borracha reciclada de pneus. Base de 3cm de brita 2 compactada sobre o solo, base de brita 1 com 2cm nivelada e compactada, camada de 1cm de pó de pedra sobre a brita. Borracha – camada de borracha reciclada (gran. +-10mm) sem coloração com 4 cm de altura, segunda camada com 1cm colorida (gran. 2 a 4mm). Contenções – para as contenções do piso de borracha serão utilizados blocos de concreto pré-moldado maciço denominado “guia fincadinha”, com dimensões de 39x19x9 cm.</p>
3	<p>Parque infantil, tipo 03 Cód. 207125 – Conjunto de Playground infantil de Cordas contendo uma estrutura em forma de Pirâmide, uma ponte com degraus em madeira, uma ponte em espiral com espaçadores em alumínio, uma ponte em zig-zag, uma teia de cordas, uma ponte com dois cabos paralelos e oito cabos verticais e uma ponte com dois cabos paralelos horizontais.</p> <p>1 – Ponte – em cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6”, fixados em bases de concreto através 6 prisoneiros e porcas galvanizados. A ponte é composta de 10 degraus em madeira de lei com 70cm de comprimento, 7cm de largura e 5cm de altura com frisos entalhados antiderrapantes. A ponte é composta basicamente por 4 cabos longitudinais fixados aos mastros por olhais de 2” com sistema de giro e com espaçadores em tubo de alumínio de 32mm, e cabos verticais. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>2 – Ponte espiral – em cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6” fixados em base de concreto através 6 prisoneiros e porcas galvanizados. A ponte é ligada aos mastros através de 4 olhais com sistema e giro e dois cabos torcidos, separados por 5 tubos de alumínio polido de 2” (1 tubo de 1,70m, dois tubos de 1,30m e dois tubos de 0,90m). CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>3 – Teia – elemento do playground em corda que liga a Pirâmide de cabos ao mastro da Ponte através de uma rede de seis cabos que saem de um dos lados da pirâmide e se fixam verticalmente ao mastro da Ponte formando uma teia, onde no encontro dos cabos se usa um fixador de alumínio usinado. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>4 – Pirâmide de Cordas – conjunto formado por coluna vertical metálica de 6” de diâmetro mínimo, parede de 4,7mm no mínimo, 6m comprimento livre no mínimo do nível da base até o topo (total 6,40m). No seu topo são ancorados 4 cabos que na sua extremidade inferior são ancorados em dispositivo próprio com sistema de estiramento por fuso interno não aparente. A base dos 4 vértices formados pelos cabos que descem desde o topo da coluna são unidos por mais 4 cabos horizontais ligando suas bases. Destes 8 cabos traça-se uma rede de cabos que forma diversos poliedros, perfazendo então uma teia tri dimensional. As junções dos cabos em “Luva”, “I”, “T”, “TP” e “X” são feitas por peças de alumínio usinadas conforme descrição própria. A fixação dos cabos aos elementos metálicos é feita por luvas de alumínio usinadas e prensadas formando um laço no cabo onde é instalada um sapatilho zincado para proteger o cabo da abrasão, e um olhal de ancoragem que será aparafusado ao poste. As junções tipo “Luva”, “I”, “TP” e “X” não prensadas, terão sua fixação aos cabos feitas por parafusos que impeçam a desmontagem com facilidade e uso de chaves comuns. A fixação do mastro metálico é feita em um bloco de concreto no solo com espera metálica zincada onde a coluna é fixada por 6 prisoneiros e porcas com no mínimo 5/8”.</p> <p>Os cabos que descem até as bases devem ter um sistema de estiramento por fuso e podem ser ajustadas conforme necessário. Este sistema também é fixado a blocos de concreto por prisoneiro e porcas ou parabolit.</p> <p>Mastro da Pirâmide: Tubo em aço galvanizado a quente com 6,40m, 6” de diâmetro, parede 4,7mm, 4 olhais de 2” na parte superior, base em chapa circular 5/8” (16mm) no mínimo com 350mm de diâmetro com 6 furos de 5/8”. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>5 – Ponte vertical – elemento do playground em cordas com distância entre mastros de 6m composto de dois cabos paralelos fixados aos mastros em 4 olhais de 2”, distantes entre si em 1,5m, e a 60cm do solo (distância no mastro) e unidos por 8 cordas verticais paralelos. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>6 – Ponte paralela – elemento do playground em cordas com distância entre mastros de 3m composto de dois cabos paralelos fixados aos mastros em 4 olhais de 2”, distantes entre si em 1,5m, e a 60cm do solo (distância no mastro). CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>7 – Ponte Zig zag – elemento do playground em cordas com distância entre mastros de 6m composto de quatro cabos fixados aos mastros em 10 olhais de 2”, distantes entre si em 1,5m, e a 60cm do solo (distância no mastro), por onde se traçam cordas horizontais e inclinadas, separadas por tubo de alumínio polido de 2” formando uma estrutura tri dimensional. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>Mastros das pontes – tubo em aço galvanizado a quente com 3m de altura livre (total de 3,40m), 6” de diâmetro, parede 4,7mm, fixado em base de concreto através 6 prisoneiros de 5/8” e porcas galvanizados, o poste deve ter uma chapa circular com no mínimo 5/8” (16mm) de espessura na base, 6 furos 5/8” e topo do mastro vedado.</p> <p>Cordas – cabos de 15mm (mínimo) de diâmetro, torcido. Alma principal do cabo em aço 4,8mm galvanizado. Seis pernas torcidas ao redor da alma em polipropileno trançado de 6mm com alma de aço galvanizado de 3,2mm. Material das cordas, polipropileno com tratamento anti raios UV. Cores básicas: vermelho, azul, verde, amarelo e</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 258/2019-PMM**

<p>laranja. Ensaio necessários por entidade acreditada. Cordas isoladas – resistência mínima à tração 3.700kgf. Cordas na conexão tipo T - resistência mínima à tração 2.900kgf. Cordas no conjunto de estiramento triplo da pirâmide – 5.700kgf. Piso – Piso drenante de borracha reciclada de pneus. Base de 3cm de brita 2 compactada sobre o solo, base de brita 1 com 2cm nivelada e compactada, camada de 1cm de pó de pedra sobre a brita. Borracha – camada de borracha reciclada (gran. +-10mm) sem coloração com 4 cm de altura, segunda camada com 1cm colorida (gran. 2 a 4mm). Contenções – para as contenções do piso de borracha serão utilizados blocos de concreto pré-moldado maciço denominado “guia fincadinha”, com dimensões de 39x19x9 cm.</p>

OBS.: quando da assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) apresentar os ensaios necessários por entidade acreditada, para os itens corda, conforme solicitado em cada item

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. **Modalidade: Pregão Presencial**
2. **Tipo de Licitação: Menor Preço.**
3. **Critério de julgamento: Por Item.**
4. **Valor máximo da licitação: R\$ 1.345.651,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais)** sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
5. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO VIII**, sendo parte integrante desta licitação.
6. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação do serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
7. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
8. **MARCAS DOS PRODUTOS E BENS:** A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do seu Edital.
9. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
10. **Prazo de entrega:** Conforme especificado no item 14.1 do Termo de Referência.
11. **Local de entrega:** Conforme especificado no item 14.2 do Termo de Referência.
12. **Prazo de Pagamento:** Conforme especificado no item 14.3 do Termo de Referência.
13. No momento da entrega, deverá apresentar Certificado emitido por órgão competente, comprovando a conformidade do produto (conjunto) com as normas aplicadas, a fim de garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto é fabricado e instalado em conformidade às normas técnicas e as atende continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários.
14. As imagens que visam auxiliar o entendimento do objeto ora licitado estão em pasta anexa ao edital no site da Prefeitura deste Município.
15. **Maiores esclarecimentos:**
 - a) Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (44) 3220-5750 – Carlos Alberto Vidon de Carvalho.
 - b) Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias.

(colocar data, carimbo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 258/2019-PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 258/2019-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 258/2019-PMM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 258/2019-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 258/2019-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 258/2019-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 258/2019-PMM**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 258/2019-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 258/2019-P.M.M.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

ANEXO VII**EDITAL DE PREGÃO Nº. 258/2019-P.M.M.****MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS****CONTRATO Nº XXXX/2019 – P.M.M**

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Coordenador de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, nos termos permissivos do Decreto nº xxx/xx, em conjunto com o Secretário Municipal xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa **<nome_fornecedor>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº <Cnpj_cpf_fornecedor>, com sede na <Endereço_fornecedor>, CEP <Cep_fornecedor>, <Bairro_fornecedor>, em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>., neste ato representada pelo Sr. <Nome_Representante>, portador da CI/RG nº <Rg_Representante> da <Órgão_Emissor_Representante>. e inscrito no CPF/MF nº <Cpf_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor> -<Estado_Sigla_Fornecedor>, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 2230/2019 – Pregão Presencial nº 258/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Aquisição, fornecimento e instalação de Playgrounds de Cordas em atendimento a SESP – Secretaria de Esportes e Lazer, para instalação em espaços públicos da cidade (espaços esportivos e praças públicas)**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 258/2019** e em seus Anexos.

Parágrafo Primeiro:- Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Segundo:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo Licitatório nº 2230/2019 – **Pregão nº 258/2019** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

Os produtos, objeto deste Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ <Valor_Contratado> (<Valor_Contratado_Extenso>), em moeda corrente nacional, Em até 30 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro:- Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

Parágrafo Segundo:- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PM

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

19.010.15.452.0010.1.060.4.4.90.52.00.00. - 41630 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.010.27.812.0013.1.016.4.4.90.52.00.00. - 41630 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo: Fiscalizar a entrega das unidades e suas instalações;

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Parágrafo Primeiro:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

Parágrafo Terceiro:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

Parágrafo Quarto: No momento da entrega, deverá apresentar Certificado emitido por órgão competente, comprovando a conformidade do produto (conjunto) com as normas aplicadas, a fim de garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto é fabricado e instalado em conformidade às normas técnicas e as atende continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários.

Parágrafo Quinto: quando da assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) apresentar os ensaios necessários por entidade acreditada, para os itens corda, conforme solicitado em cada item

Parágrafo Sexto:- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado para o prazo de início dos serviços solicitados, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- I. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor da ordem de serviço – até o 10º (décimo) dia de atraso.
- II. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) do valor da ordem de serviço – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso ao 30º (trigésimo) dia.
- III. Transcorrido atraso superior ao definido no item anterior para o início dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado no prazo para a conclusão dos serviços solicitados, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- I. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor da ordem de serviço – até o 10º (décimo) dia de atraso.
- II. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) do valor da ordem de serviço – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso ao 30º (trigésimo) dia.
- III. Transcorrido atraso superior ao definido no item anterior para a conclusão dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado para conclusão do fornecimento e instalação do objeto da licitação, ficará configurada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência
- II. Multa no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre valor total dos serviços prestados não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, tendo em vista que a falta de atendimento ocasionará prejuízo aos cofres públicos.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem anterior.

Parágrafo Quarto: As multas relativas aos prazos definidos acima são independentes entre si, isto é, a penalidade aplicada pelo descumprimento em um dos prazos não exime a contratada de ser penalizada pelo descumprimento de qualquer outro prazo determinado neste edital.

Parágrafo Quinto: O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Sexto: Caso não seja efetuado o desconto previsto no item anterior, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Parágrafo Oitavo: Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 13.1., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

I.O prazo de convocação, estabelecido no item 13.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Parágrafo Nono: Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar documento e/ou declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Parágrafo Décimo: As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

Parágrafo Décimo Segundo: Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

Parágrafo Décimo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos subitens anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Único:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal com as testemunhas.

Maringá, <data_assinatura>.

P/ MUNICÍPIO Nome secretário coordenador
Secretário Coordenador de xxxxxx

Nome Secretário
Secretário Municipal de xxxxxx

P/
CONTRATADA <nome_representante>
<nome_fornecedor>

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

ANEXO VIII**EDITAL DE PREGÃO Nº 258/2019-PMM****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Unidade Requisitante:**

Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer

2. Base Legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, Lei 8666/93, Lei 10520/2002, bem como demais legislações aplicáveis.

3. Modalidade:

Pregão Presencial

4. Modo de contratação:

Contrato de fornecimento e instalação.

5. Forma de Fornecimento:

Parcelado

6. Tipo de Licitação:

Menor Preço por item

7. Do Objeto: LICITAR: Aquisição, fornecimento e instalação de Playgrounds de Cordas para atendimento a SESP – Secretaria de Esportes e Lazer, para instalação em espaços públicos da cidade (espaços esportivos e praças públicas).

TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:- R\$ 1.345.651,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	207123	01	UND	Parque infantil, tipo 01 (conforme memorial descritivo)	128.745,00	128.745,00			
2	207124	01	UND	Parque infantil, tipo 02 (conforme memorial descritivo)	157.674,00	157.674,00			
3	207125	08	UND	Parque infantil, tipo 03 (conforme memorial descritivo)	132.404,00	1.059.232,00			

8. MEMORIAL DESCRITIVO

01	<p>Parque infantil, tipo 01 Cód. 207123 – Conjunto de Playground Infantil de Cordas contendo duas estruturas em forma de Cubo, uma ponte com degraus em madeira e uma ponte em espiral com espaçadores em alumínio.</p> <p>1 – Cubo – estrutura em madeira de lei aparelhada e envernizada (Garapeira ou similar) medindo 2,96m (mínimo) cada aresta, viga com 7,5cm de largura e 19,5cm de altura, ligadas por conexões metálicas galvanizadas a fogo, com dispositivo de estiramento das cordas. Base em concreto, e elemento de fixação na base por conexão metálica galvanizada a fogo. O cubo terá um de seus vértices eliminado pela metade da aresta para compor o tripé de fixação à base. No interior do cubo são traçadas cordas em forma de teia em 3 dimensões. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>2 – Ponte – em cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6”, fixados em bases de concreto através 6 prisoneiros e porcas galvanizados. A ponte é composta de 10 degraus em madeira de lei com 70cm de comprimento, 7cm de largura e 5cm de altura com frisos entalhados antiderrapantes. A ponte é composta basicamente por 4 cabos longitudinais fixados aos mastros por olhais de 2” com sistema de giro e com espaçadores em tubo de alumínio de 32mm, e cabos</p>
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 258/2019-PMM**

	<p>verticais. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>3 – Ponte espiral – m cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6” fixados em base de concreto através 6 prisioneiros e porcas galvanizados. A ponte é ligada aos mastros através de 4 olhais com sistema e giro e dois cabos torcidos, separados por 5 tubos de alumínio polido de 2” (1 tubo de 1,70m, dois tubos de 1,30m e dois tubos de 0,90m). CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>4 – Mastros – tubo em aço galvanizado a quente com 3m de altura livre (total de 3,40m), 6” de diâmetro, parede 4,7mm, fixado em base de concreto através 6 prisioneiros de 5/8” e porcas galvanizados, o poste deve ter uma chapa circular com no mínimo 5/8” (16mm) de espessura na base, 6 furos 5/8” e topo do mastro vedado.</p> <p>Cordas - Cabos de 15mm (mínimo) de diâmetro, torcido. Alma principal do cabo em aço 4,8mm galvanizado. Seis pernas torcidas ao redor da alma em polipropileno trançado de 6mm com alma de aço galvanizado de 3,2mm.</p> <p>Material das cordas, polipropileno com tratamento anti raios UV. Cores básicas: vermelho, azul, verde, amarelo e laranja.</p> <p>Ensaio necessários por entidade acreditada.</p> <p>Cordas isoladas – resistência mínima à tração 3.700kgf.</p> <p>Cordas na conexão tipo T - resistência mínima à tração 2.900kgf.</p> <p>Piso – Piso drenante de borracha reciclada de pneus.</p> <p>Base de 3cm de brita 2 compactada sobre o solo, base de brita 1 com 2cm nivelada e compactada, camada de 1cm de pó de pedra sobre a brita.</p> <p>Borracha – camada de borracha reciclada (gran. +-10mm) sem coloração com 4 cm de altura, segunda camada com 1cm colorida (gran. 2 a 4mm).</p> <p>Contenções – para as contenções do piso de borracha serão utilizados blocos de concreto pré-moldado maciço denominado “guia fincadinha”, com dimensões de 39x19x9 cm.</p>
2	<p>Parque infantil, tipo 02</p> <p>Cód. 207124 - Conjunto de Playground Infantil de Cordas contendo uma estrutura em forma de Cubo, uma ponte com degraus em madeira e uma ponte em espiral com espaçadores em alumínio, uma pirâmide de cordas e uma teia de cordas.</p> <p>1 – Cubo – estrutura em madeira de lei aparelhada e envernizada (Garapeira ou similar) medindo 2,96m (mínimo) cada aresta, viga com 7,5cm de largura e 19,5cm de altura, ligadas por conexões metálicas galvanizadas a fogo, com dispositivo de estiramento das cordas. Base em concreto, e elemento de fixação na base por conexão metálica galvanizada a fogo. O cubo terá um de seus vértices eliminado pela metade da aresta para compor o tripé de fixação à base. No interior do cubo são traçadas cordas em forma de teia em 3 dimensões. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>2 – Ponte – em cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6”, fixados em bases de concreto através 6 prisioneiros e porcas galvanizados. A ponte é composta de 10 degraus em madeira de lei com 70cm de comprimento, 7cm de largura e 5cm de altura com frisos entalhados antiderrapantes. A ponte é composta basicamente por 4 cabos longitudinais fixados aos mastros por olhais de 2” com sistema de giro e com espaçadores em tubo de alumínio de 32mm, e cabos verticais. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>3 – Ponte espiral – em cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6” fixados em base de concreto através 6 prisioneiros e porcas galvanizados. A ponte é ligada aos mastros através de 4 olhais com sistema e giro e dois cabos torcidos, separados por 5 tubos de alumínio polido de 2” (1 tubo de 1,70m, dois tubos de 1,30m e dois tubos de 0,90m). CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>4 – Teia – Elemento do playground em corda que liga a Pirâmide de cabos ao mastro da Ponte através de uma rede de seis cabos que saem de um dos lados da pirâmide e se fixam verticalmente ao mastro da Ponte formando uma teia, onde no encontro dos cabos se usa um fixador de alumínio usinado. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>5 – Pirâmide de Cordas – Conjunto formado por coluna vertical metálica de 6” de diâmetro mínimo, parede de 4,7mm no mínimo, 6m comprimento livre no mínimo do nível da base até o topo (total 6,40m). No seu topo são ancorados 4 cabos que na sua extremidade inferior são ancorados em dispositivo próprio com sistema de estiramento por fuso interno não aparente. A base dos 4 vértices formados pelos cabos que descem desde o topo da coluna são unidos por mais 4 cabos horizontais ligando suas bases. Destes 8 cabos traça-se uma rede de cabos que forma diversos poliedros, perfazendo então uma teia tri dimensional.</p> <p>As junções dos cabos em “Luva”, “I”, “T”, “TP” e “X” são feitas por peças de alumínio usinadas conforme descrição própria.</p> <p>A fixação dos cabos aos elementos metálicos é feita por luvas de alumínio usinadas e prensadas formando um laço no cabo onde é instalada um sapatilho zincado para proteger o cabo da abrasão, e um olhal de ancoragem que será aparafusado ao poste.</p> <p>As junções tipo “Luva”, “I”, “TP” e “X” não prensadas, terão sua fixação aos cabos feitas for parafusos que</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 258/2019-PM**

	<p>impeçam a desmontagem com facilidade e uso de chaves comuns.</p> <p>A fixação do mastro metálico é feita em um bloco de concreto no solo com espera metálica zincada onde a coluna é fixada por 6 prisioneiros e porcas com no mínimo 5/8".</p> <p>Os cabos que descem até as bases devem ter um sistema de estiramento por fuso e podem ser ajustadas conforme necessário. Este sistema também é fixado a blocos de concreto por prisioneiro e porcas ou parabol.</p> <p>Mastro da Pirâmide: Tubo em aço galvanizado a quente com 6,40m, 6" de diâmetro, parede 4,7mm, 4 olhais de 2" na parte superior, base em chapa circular 5/8" (16mm) no mínimo com 350mm de diâmetro com 6 furos de 5/8".</p> <p>Mastros das pontes - Tubo em aço galvanizado a quente com 3m de altura livre (total de 3,40m), 6" de diâmetro, parede 4,7mm, fixado em base de concreto através 6 prisioneiros de 5/8" e porcas galvanizados, o poste deve ter uma chapa circular com no mínimo 5/8" (16mm) de espessura na base, 6 furos 5/8" e topo do mastro vedado. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>Cordas - Cabos de 15mm (mínimo) de diâmetro, torcido. Alma principal do cabo em aço 4,8mm galvanizado. Seis pernas torcidas ao redor da alma em polipropileno trançado de 6mm com alma de aço galvanizado de 3,2mm.</p> <p>Material das cordas, polipropileno com tratamento anti raios UV. Cores básicas: vermelho, azul, verde, amarelo e laranja.</p> <p>Ensaio necessários por entidade acreditada.</p> <p>Cordas isoladas – resistência mínima à tração 3.700kgf.</p> <p>Cordas na conexão tipo T - resistência mínima à tração 2.900kgf.</p> <p>Cordas no conjunto de estiramento triplo da pirâmide – 5.700kgf.</p> <p>Piso – Piso drenante de borracha reciclada de pneus.</p> <p>Base de 3cm de brita 2 compactada sobre o solo, base de brita 1 com 2cm nivelada e compactada, camada de 1cm de pó de pedra sobre a brita.</p> <p>Borracha – camada de borracha reciclada (gran. +-10mm) sem coloração com 4 cm de altura, segunda camada com 1cm colorida (gran. 2 a 4mm).</p> <p>Contenções – para as contenções do piso de borracha serão utilizados blocos de concreto pré-moldado maciço denominado "guia fincadinha", com dimensões de 39x19x9 cm.</p>
3	<p>Parque infantil, tipo 03</p> <p>Cód. 207125 – Conjunto de Playground infantil de Cordas contendo uma estrutura em forma de Pirâmide, uma ponte com degraus em madeira, uma ponte em espiral com espaçadores em alumínio, uma ponte em zig-zag, uma teia de cordas, uma ponte com dois cabos paralelos e oito cabos verticais e uma ponte com dois cabos paralelos horizontais.</p> <p>1 – Ponte – em cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6", fixados em bases de concreto através 6 prisioneiros e porcas galvanizados. A ponte é composta de 10 degraus em madeira de lei com 70cm de comprimento, 7cm de largura e 5cm de altura com frisos entalhados antiderrapantes. A ponte é composta basicamente por 4 cabos longitudinais fixados aos mastros por olhais de 2" com sistema de giro e com espaçadores em tubo de alumínio de 32mm, e cabos verticais. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>2 – Ponte espiral – em cordas com distância entre mastros de 6m, mastros com 3m de altura livre (total de 3,40m) e diâmetro mínimo de 6" fixados em base de concreto através 6 prisioneiros e porcas galvanizados. A ponte é ligada aos mastros através de 4 olhais com sistema e giro e dois cabos torcidos, separados por 5 tubos de alumínio polido de 2" (1 tubo de 1,70m, dois tubos de 1,30m e dois tubos de 0,90m). CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>3 – Teia – elemento do playground em corda que liga a Pirâmide de cabos ao mastro da Ponte através de uma rede de seis cabos que saem de um dos lados da pirâmide e se fixam verticalmente ao mastro da Ponte formando uma teia, onde no encontro dos cabos se usa um fixador de alumínio usinado. CONFORME DESENHO ANEXO.</p> <p>4 – Pirâmide de Cordas – conjunto formado por coluna vertical metálica de 6" de diâmetro mínimo, parede de 4,7mm no mínimo, 6m comprimento livre no mínimo do nível da base até o topo (total 6,40m). No seu topo são ancorados 4 cabos que na sua extremidade inferior são ancorados em dispositivo próprio com sistema de estiramento por fuso interno não aparente. A base dos 4 vértices formados pelos cabos que descem desde o topo da coluna são unidos por mais 4 cabos horizontais ligando suas bases. Destes 8 cabos traça-se uma rede de cabos que forma diversos poliedros, perfazendo então uma teia tri dimensional.</p> <p>As junções dos cabos em "Luva", "I", "T", "TP" e "X" são feitas por peças de alumínio usinadas conforme descrição própria.</p> <p>A fixação dos cabos aos elementos metálicos é feita por luvas de alumínio usinadas e prensadas formando um laço no cabo onde é instalada um sapatilho zincado para proteger o cabo da abrasão, e um olhal de ancoragem que será aparafusado ao poste.</p> <p>As junções tipo "Luva", "I", "TP" e "X" não prensadas, terão sua fixação aos cabos feitas for parafusos que impeçam a desmontagem com facilidade e uso de chaves comuns.</p> <p>A fixação do mastro metálico é feita em um bloco de concreto no solo com espera metálica zincada onde a</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 258/2019-PMM**

coluna é fixada por 6 prisioneiros e porcas com no mínimo 5/8".

Os cabos que descem até as bases devem ter um sistema de estiramento por fuso e podem ser ajustadas conforme necessário. Este sistema também é fixado a blocos de concreto por prisioneiro e porcas ou parabol.

Mastro da Pirâmide: Tubo em aço galvanizado a quente com 6,40m, 6" de diâmetro, parede 4,7mm, 4 olhais de 2" na parte superior, base em chapa circular 5/8" (16mm) no mínimo com 350mm de diâmetro com 6 furos de 5/8". CONFORME DESENHO ANEXO.

5 – Ponte vertical – elemento do playground em cordas com distância entre mastros de 6m composto de dois cabos paralelos fixados aos mastros em 4 olhais de 2", distantes entre si em 1,5m, e a 60cm do solo (distância no mastro) e unidos por 8 cordas verticais paralelos. CONFORME DESENHO ANEXO.

6 – Ponte paralela – elemento do playground em cordas com distância entre mastros de 3m composto de dois cabos paralelos fixados aos mastros em 4 olhais de 2", distantes entre si em 1,5m, e a 60cm do solo (distância no mastro). CONFORME DESENHO ANEXO.

7 – Ponte Zig zag – elemento do playground em cordas com distância entre mastros de 6m composto de quatro cabos fixados aos mastros em 10 olhais de 2", distantes entre si em 1,5m, e a 60cm do solo (distância no mastro), por onde se traçam cordas horizontais e inclinadas, separadas por tubo de alumínio polido de 2" formando uma estrutura tri dimensional. CONFORME DESENHO ANEXO.

Mastros das pontes – tubo em aço galvanizado a quente com 3m de altura livre (total de 3,40m), 6" de diâmetro, parede 4,7mm, fixado em base de concreto através 6 prisioneiros de 5/8" e porcas galvanizados, o poste deve ter uma chapa circular com no mínimo 5/8" (16mm) de espessura na base, 6 furos 5/8" e topo do mastro vedado.

Cordas – cabos de 15mm (mínimo) de diâmetro, torcido. Alma principal do cabo em aço 4,8mm galvanizado. Seis pernas torcidas ao redor da alma em polipropileno trançado de 6mm com alma de aço galvanizado de 3,2mm.

Material das cordas, polipropileno com tratamento anti raios UV. Cores básicas: vermelho, azul, verde, amarelo e laranja.

Ensaio necessários por entidade acreditada.

Cordas isoladas – resistência mínima à tração 3.700kgf.

Cordas na conexão tipo T - resistência mínima à tração 2.900kgf.

Cordas no conjunto de estiramento tripla da pirâmide – 5.700kgf.

Piso – Piso drenante de borracha reciclada de pneus.

Base de 3cm de brita 2 compactada sobre o solo, base de brita 1 com 2cm nivelada e compactada, camada de 1cm de pó de pedra sobre a brita.

Borracha – camada de borracha reciclada (gran. +-10mm) sem coloração com 4 cm de altura, segunda camada com 1cm colorida (gran. 2 a 4mm).

Contenções – para as contenções do piso de borracha serão utilizados blocos de concreto pré-moldado maciço denominado "guia fincadinha", com dimensões de 39x19x9 cm.

OBS.: quando da assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) apresentar os ensaios necessários por entidade acreditada, para os itens corda, conforme solicitado em cada item

9. Das Justificativas:

Para adoção da Modalidade "PREGÃO":

Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Justificativa fática para a adoção desta Modalidade: A escolha por Pregão Presencial deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, no termos da lei complementar nº 123/2006 e lei municipal complementar nº 1758/2018 o pregão na forma presencial favorece o microempreendedor local fomentando a economia e o desenvolvimento local.

Justificativa adequada para a característica de "bem comum": Os Objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

Para adoção do critério de julgamento menor preço:

A licitação será por menor preço, vislumbrando a execução dos serviços de forma mais vantajosa para a administração, tendo em vista que o objeto do certame é de um único item e a empresa deverá atender a toda a qualificação técnica para a plena execução do contrato.

Para Pesquisa de Preço:

Conforme demonstrativo de preços anexo ao processo foram consultadas empresas do ramo.

Por se tratar de primeira aquisição dos produtos, optamos pelo menor preço, pois a diferença apontada entre a média aritmética simples e o menor preço, foi muito relevante, consideramos ainda o critério da proposta mais vantajosa para a Administração.

Consideramos também, o valor disponível na programação financeira dos recursos liberados através do Crédito Operacional através do Contrato nº **20/00957-7**.

Justificativa para não haver cotas destinadas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Para aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

A lei complementar nº 123/2006 e lei municipal complementar nº 1758/2018 estabelece que:

- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

Desta forma, após pesquisa de preço para estabelecer o preço máximo do edital, os mesmos ficaram acima do valor específico para se determinar cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como não haver a possibilidade de divisão entre os itens dos lotes, por serem conjuntos de playgrounds, ou seja, não podem ser licitados separadamente, pois pode ocorrer incompatibilidade entre os itens do lote se ganho por mais de uma empresa, ficando assim impossível de montá-los, devendo ficar a cargo de uma única empresa, cada lote aqui licitado.

Para aquisição dos itens:

Justifica-se a aquisição de parque infantil uma vez que estes serão utilizados para proporcionar às crianças momentos de descontração e lazer, facilitando o relacionamento e a interação entre a comunidade infantil, juvenil, amigos e colegas.

A importância do parque infantil:

A aquisição de parque infantil justifica-se uma vez que estes serão utilizados para proporcionar às crianças momentos de descontração e lazer, facilitando o relacionamento e a interação entre a comunidade infantil, juvenil, amigos e colegas.

Sendo que os momentos no parquinho são os mais apreciados queridos e esperados para o dia a dia ou fins de semana das crianças. Toda a excitação e felicidade é simplesmente um reflexo de ser um tempo livre para a criança, um momento de liberdade. As crianças podem brincar em qualquer lugar, de qualquer forma e com quem eles quiserem. O significado do brincar vai além do de se divertir. Brincar capacita a criança a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas para elas. Ao brincar, as crianças não desenvolvem apenas as suas capacidades físicas, mas, principalmente, as suas competências emocionais e sociais.

É durante o tempo de lazer que os pais podem analisar e observar se as crianças sabem como interagir umas com as outras e, ao avaliar suas atitudes e comportamento, se elas estão enfrentando algum problema emocional ou dificuldade social. Esses fatos tornam a hora do lazer um dos momentos mais importantes na convivência entre criança/criança e pais.

Com o objetivo de promover as características essenciais para o desenvolvimento da infância, como brincar, explorar, criar e pensar criticamente.

As crianças podem escolher onde querem brincar e circulam livremente entre todos os espaços e com quem se relacionar.

Os playgrounds de cordas tem sido amplamente aplicados na Europa e Estados Unidos, substituindo gradativamente os antigos brinquedos metálicos como os trepa trepas, gangorras e balanços que devido a sua aspereza, movimentos perigosos e rigidez provocam acidentes como fraturas, contusões, quedas e queimaduras quando a superfície metálica é exposta ao sol. As cordas por sua vez possuem macies ao toque, bom atrito para as mãos e por sua flexibilidade não provocam lesões. A trama de cordas evita que as quedas ocorram de alturas elevadas.

Para as quantidades solicitadas:

A quantidade solicitada neste ato, tem como base os recursos disponibilizados para o programa, e os estudos gerenciados pela SESP para analisar os espaços públicos adequados para as implantações, considerando a demanda dos bairros locais e bairros abrangentes.

Considerando ainda que:

Maringá possui mais de 400.000 habitantes e as áreas de lazer familiares públicas devem sofrer expansão imediata devido ao pequeno número de parques públicos com atrativos para as crianças. Os maiores beneficiados serão as crianças de famílias de baixa renda que não possuem condições financeiras para frequentar clubes ou áreas de lazer pagas. Os playgrounds de cordas já foram aplicados em 19 complexos de lazer denominados "Meu Campinho" onde a aprovação superou as expectativas devido às qualidades e segurança dos brinquedos de cordas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 258/2019-PMM****Para a exigência de qualificação técnica:**

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que o objeto desta licitação é extremamente importante para o Município. Desta forma para que não haja riscos aos usuários, e para que haja maior segurança na qualidade dos equipamentos a serem adquiridos e instalados, é de suma importância que sejam prestados por empresas devidamente capacitadas.

10. Créditos pelos quais correrão as despesas:

O Programa de implantação de Parques Infantis na cidade de Maringá, está sendo gerenciado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através de recursos de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, através do Contrato nº 20/00957-7.

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SESP	41630	15.010.27.812.0013.1016.4.4.90.52.00.00
SEMUSP	41630	19.010.15.452.0010.1060.4.4.90.52.00.00

11. Exigências de Habilitação:**11.1 Quanto à habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de Empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- Declarações de: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica, Idoneidade, de Não Existência de Trabalhadores Menores.**

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

11.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

11.3 Da Qualificação Técnica:

Apresentação de Atestado ou Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou conjuntos de playgrounds de cordas com características semelhantes às do objeto desta licitação, demonstrando que a proponente dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (**Fornecimento e montagem de parques infantis de cordas**).

12. Da proposta:

No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação do serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 258/2019-PM

O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, é de **R\$ 1.345.651,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais)** sendo que os valores máximos de cada item, são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados. Serão aceitas apenas as propostas de preço que apresentarem valor menor ou igual ao valor estabelecido para cada item. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. Critério de Julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o **menor preço item**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

14. Prazos e Condições de Pagamento:

14.1 Prazo de Entrega: As unidades de Parques Infantis, deverão ser entregues, instalados, conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Esportes, em até 30 (dias) dias da emissão da Ordem de Serviços que será emitida após a Nota de Empenho.

14.2. Local de Entrega: Os parques deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Ordem de Serviço, localizados em endereços dentro do perímetro urbano da cidade de Maringá-PR, sendo previstas **as instalações de 01 unidade em espaço esportivo e 09 unidades em praças públicas.**

14.3. Prazo de Pagamento: Parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida pelo preposto do Município, referente a execução do objeto deste edital, devidamente vistória e aceita pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de desembolso do recurso do financiamento.

15. Do Contrato:**15.1. Cabe à Contratante**

- a) Efetuar o pagamento pela compra, conforme subitem 14.3;
- b) Fiscalizar a entrega das unidades e suas instalações;

15.2. Cabe à Contratada:

- a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- d) Responsabilizar-se-á por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- e) No momento da entrega, deverá apresentar Certificado emitido por órgão competente, comprovando a conformidade do produto (conjunto) com as normas aplicadas, a fim de garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que o produto é fabricado e instalado em conformidade às normas técnicas e as atende continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários.

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

16. Das penalidades:

16.1. Sanções por Inadimplemento e Inexecução Contratual: As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao seguinte:

16.2 Sanções por inadimplemento e inexecução contratual:

16.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

16.2.2. A multa incidirá sobre o valor contratual e será aplicada como segue, tendo em vista que a falta de atendimento ocasionará prejuízos aos cofres públicos.

16.3 Descumprimento do Prazo para Início dos Serviços

16.3.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado para o prazo de início dos serviços solicitados, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor da ordem de serviço – até o 10º (décimo) dia de atraso.
- b. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) do valor da ordem de serviço – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso ao 30º (trigésimo dia) dia.

16.3.2. Transcorrido atraso superior ao definido no item anterior, alínea “b”, para o início dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato.

16.4 Descumprimento do prazo de conclusão dos serviços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PM

16.4.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado no prazo para a conclusão dos serviços solicitados, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor da ordem de serviço – até o 10º (décimo) dia de atraso.
- b. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) do valor da ordem de serviço – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso ao 30º (trigésimo dia) dia.

16.4.2. Transcorrido atraso superior ao definido no item anterior, alínea “b”, para o início dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato.

16.5 As multas relativas aos prazos definidos acima são independentes entre si, isto é, a penalidade aplicada pelo descumprimento em um dos prazos não exime a contratada de ser penalizada pelo descumprimento de qualquer outro prazo determinado neste Termo de Referência.

16.6 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado para conclusão do fornecimento e instalação do objeto da licitação, ficará configurada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.6.1. Advertência

16.6.2. Multa no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre valor total dos serviços prestados não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, tendo em vista que a falta de atendimento ocasionará prejuízo aos cofres públicos.

16.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com no subitem anterior.

16.7. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença quando houver.

16.8. Caso não seja possível executar o desconto previsto no item anterior, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

16.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal que estiver sujeita.

16.10. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

16.11. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

16.12. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.13. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Maringá.

17. Observações Gerais e Condições Específicas:

17.1 Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, **prevalecerão as últimas.**

18. Da Fraude e da Corrupção

I – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 258/2019-PMM

e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. Gerência e fiscalização do contrato:

Fiscal/ Servidor: Carlos Alberto Vidon De Carvalho

Matrícula: 17941

Suplente Fiscal/Servidor: Eduardo Patrocínio Lopes

Matrícula: 31904 –

20. Telefones para informações:

Assuntos sobre especificações dos produtos – Fone: (44) 3220-5750 – Carlos Alberto Vidon de Carvalho

Assuntos relacionados com documentos e editais – Fone: (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.